

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAC PALMARES**, situado na Avenida José Pretestato de Santana, Quadra 051, Lote 250, Quilombo dos Palmares, Palmares- PE, CEP 55.540-000, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0010-24, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **André Meira**, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa UNIDADE DE UROLOGIA DO AGRESTE LTDA - UROAGRESTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.594.903/0001-12, localizada na(o) Rua Rodrigues de Abreu, 102, Maurício de Nassau, Caruaru - PE, 55.012700, neste ato assinado por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**

CONSIDERANDO que as partes celebraram o Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços médicos, na especialidade médica de Urologia, para realização de 200 (duzentas) consultas ambulatoriais por mês, com vigência de 12 (doze) meses contados de 16/10/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de renovação da vigência por igual período, sucessivamente, mediante celebração de aditivo entre as partes;

CONSIDERANDO o interesse de ambas as partes na continuidade ininterrupta da prestação dos serviços;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato originário pelo prazo de 12(doze) meses, com início em 16/10/2026 e término em 15/10/2027, na forma autorizada pelo contrato.

1.2 Permanecem íntegras as hipóteses de extinção previstas no contrato originário, notadamente a faculdade de rescisão a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante

notificação prévia e escrita de 30 (trinta) dias, sem multa ou indenização, a rescisão automática em caso de interrupção da gestão da UP AE PALMARES pela CONTRATANTE e a rescisão imediata por falta contratual grave.

1.3 A prorrogação ora ajustada não obsta novas renovações, que dependerão de celebração de novo termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

2.2 O presente Termo Aditivo passa a integrar o contrato originário para todos os fins e efeitos de direito, como se nele estivesse transcrito.

2.3 Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes ratificam a eleição do Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante deste instrumento.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 20/08/2026

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER –UPAE PALMARES

UNIDADE DE UROLOGIA DO AGRESTE LTDA - UROAGRESTE

Testemunhas: